

LEI Nº 049/97

“Autoriza aluguel de Prédio para instalação de Indústria”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com José Geraldo Ribeiro de Paiva, contrato de aluguel de um Prédio, com 65,00 M2 nesta cidade à Rua Sete de Setembro, 51 , para finalidade de se instalar no local, uma confecção de roupas de Marlene Aglio da Costa.

Art. 2º - O contrato poderá ser firmado para o período de um ano, podendo ser prorrogado, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês e sua vigência dependerá das condições seguintes:

I - A Indústria iniciará suas atividades no prazo de trinta dias da assinatura do contrato;

II - O Aluguel será condicionado ao funcionamento da confecção de roupas, cabendo a Prefeitura o direito de rescisão caso ocorra a paralisação da referida indústria;

III - Conforme termo de compromisso firmado pelo titular da indústria, como condição para receber o benefício do aluguel, manterá obrigatoriamente um mínimo de dez empregos para pessoas residentes na comunidade, no prazo máximo de seis meses;

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da Execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.62	INDÚSTRIA
11.62.346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Parágrafo Único - como recurso à abertura do crédito mencionado neste artigo será utilizado o Excesso de Arrecadação do ICMS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 15 de Setembro de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal

